



GOVERNO DA PARAIBA

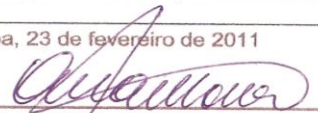
Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia - SERHMACT
Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba - AESA

OUTORGA DO DIREITO DE USO DE ÁGUA
Uso: Abastecimento Comunitário - Nº. 14150

A Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba - AESA, com base na Lei Nº 6.308, de 02.07.1996, e no Decreto Nº 19.260, de 31.10.1997, e de acordo com o **Processo Nº 746/10 AESA**, expede a presente **AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁGUA**, nos termos e condições abaixo especificadas.

1 – Identificação e Endereço do Requerente:		
Nome/Razão Social: Consórcio Construcap - Ferreira Guedes - Toniolo, Busnelo		CPF/CNPJ: 10.740.021/0002-88
Endereço: Rua Deodato Rodrigues Coura, 116 - Jardim Adalgisa		
Cidade/Município/Estado: Cajazeiras - PB	CEP: 58.900-000	Telefone/Fax: 3531-1129
2 – Caracterização do Empreendimento:		
2.1 – Fonte Hídrica:		
Tipo da fonte: Poço Tubular	Nome:	Vazão de Captação: 1,00 m³/h
Município: São José de Piranhas	Localidade: Lote 14 do PISF, Rodovia PB 400, Km 18	
Bacia Hidrográfica: Região Hidrográfica do Alto Curso do Rio Piranhas	Coordenadas Geográficas: Latitude: 07°02'53,8"S Longitude: 38°32'51,6"W	
2.2 – Sistema de Abastecimento:		
Vazão de Projeto:	Volume Anual: 7.300,00 m³	Diâmetro(s) da Adutora:
3 – Especificações Técnicas:		
OBS: A água será utilizada para abastecimento humano do canteiro de obras do lote 14 do Projeto de Integração do Rio São Francisco.		
4 – Condicionantes da Outorga		
1 - O presente documento não desobriga o titular da necessidade das demais licenças e autorizações previstas em lei. OBS: A presente outorga refere-se à utilização da água bruta. De acordo com a finalidade do uso da água é necessário observar o padrão de potabilidade segundo a Portaria nº. 518/04 do Ministério da Saúde.		
5 – Validade da Outorga: 23/02/2014		
6 – Situações Especiais		
Esta outorga poderá ser extinta, revogada, revista ou suspensa, sem que caiba qualquer tipo de indenização, além das situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos: a) descumprimento das condições estabelecidas neste documento; b) conflito com normas posteriores sobre os usos prioritários dos recursos hídricos; c) quando estudos técnicos indicarem a necessidade de revisão das outorgas concedidas; d) indeferimento ou cassação da respectiva licença ambiental.		

João Pessoa, 23 de fevereiro de 2011


ANA MARIA DE A. TORRES PONTES
Diretora Presidente - AESA


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Secretário - SERHMACT

Av. Epitácio Pessoa, 1457, 2º andar – Bairro dos Estados, Cep:58030-001, João Pessoa/PB. CNPJ: 07.529.125/0001-52.
Fone/FAX: (83) 3211-6450

Figura 27 - Cópia da outorga nº 14.150 da AESA para captação para poço profundo do canteiro central




 GOVERNO DA PARAIBA Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia - SERHMACT Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba - AESA		
LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO DE OBRA HÍDRICA Obra: Poço Tubular - N.º 12023		
A Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba - AESA, com base na Lei Nº 6.308, de 02.07.1996, e no Decreto Nº 19.258, de 31.10.1997, e de acordo com o Processo Nº 645/10 AESA , expede a presente LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO DE OBRA HÍDRICA nos termos e condições abaixo especificados.		
1 – Identificação e Endereço do Requerente:		
Nome/Razão Social: Consórcio Construcap - Ferreira Guedes - Toniolo, Busnelo		CPF/CNPJ: 10.740.021/0002-88
Endereço: Rua Deodato Rodrigues Coura, 116 - Jardim Adalgisa		
Cidade/Município/Estado: Cajazeiras - PB	CEP: 58.900-000	Telefone/Fax: 3531-1129
2 – Caracterização da Obra:		
Município: São José de Piranhas	Localidade: Lote 14 PISF, Rodovia PB 400, Km 18	Finalidade: Abastecimento Comunitário
Tipo da Obra: Poço Tubular	Técnico Responsável: Cássio Leite Ramos	Reg. CREA: 160199509-1
Bacia Hidrográfica: Região Hidrografica do Alto Curso do Rio Piranhas		Coordenadas Geográficas: Latitude: 07°02'53,8"S Longitude: 38°32'51,6"W
3 – Especificações Técnicas		
- Sistema Aquífero: Cristalino - Profundidade Prevista: 70 m - Revestimento: PVC Geomecânico 6" - Vazão estimada: 12,0 m³/h		
4 – Condicionantes da Licença		
I - A licença expedida autoriza a construção da obra hídrica, conforme especificações citadas no projeto. Qualquer alteração dá causa, a nulidade do procedimento. II - O requerente, após o término da obra, deve providenciar o termo de outorga para os usos da água. Caso contrário, estará sujeito as penalidades previstas na legislação pertinente.		
João Pessoa, 23 de fevereiro de 2011		
 ANA MARIA DE A. TORRES PONTES Diretora/Presidente - AESA		 JOÃO AZEVEDO LINS FILHO Secretário - SERHMACT
Av. Epitácio Pessoa, 1457, 2º andar – Bairro dos Estados, Cep:58030-001. João Pessoa/PB. CNPJ: 07.529.125/0001-52. Fone/FAX: (83) 3211-6450		

Figura 25 - Licença AESA para construção de obra hídrica sob o processo 645/10